

# *Prefeitura Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

119

**MENSAGEM N° 24/99**

*Barueri, 17 de junho de 1999.*

*Senhor Presidente.*

*Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação de cargos e empregos públicos no quadro de pessoal da Administração Direta do Município.*

*O Município de Barueri formalizou com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, o convênio referente ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado - Município, por força do qual foram municipalizadas as seguintes Escolas Estaduais: Tarso de Castro, República da Guatemala, Jardim Paulista II, Vale do Sul, Alexandrino da Silveira Bueno, Jorge Augusto de Camargo, Jardim Mutinga e Jardim Maria Helena.*

*Tencionase, agora, aditar aludido convênio para, a partir do 2º semestre deste ano, municipalizar mais 6 (seis) Escolas Estaduais: José Leandro de Barros Pimentel, República de Colômbia, José Domingos da Silveira, Raposo Tavares, Amador Aguiar e Aldeia de Barueri.*

*As medidas concernentes a essa municipalização já foram tomadas junto à Secretaria de Estado da Educação, aguardando-se, apenas, a celebração do Termo de Aditamento.*

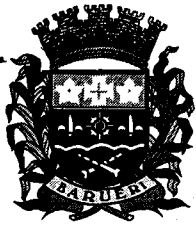
*Evidentemente, para que o Município assuma apontadas escolas sem solução de continuidade das aulas, no corrente ano letivo, torna-se indispensável que a Administração Municipal disponibilize o pessoal técnico de direção e de apoio.*

*Sucedee, todavia, que o atual quadro de pessoal da Prefeitura não contempla cargos e empregos públicos em número suficiente para atender as escolas a serem municipalizadas.*

*Nesse contexto é que a presente propositura tem por escopo criar os cargos e empregos públicos indispensáveis ao funcionamento dessas escolas.*

*O projeto de lei em causa é, pois, do mais alto interesse público, já que possibilitará a que o Município possa assumir as escolas sem maiores prejuízos ao processo pedagógico dos alunos.*

Q



*Prefeitura Municipal de Baurerri*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N°  
Proc: N° 478/99

120

*A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.*

*Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.*

*Atenciosamente,*

  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
*Prefeito Municipal*

**Exmo. Sr.**  
**CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**Baurerri.**